



**Grupo Técnico do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos**  
**• Lei Nº 12.305/10 - Decreto Nº 7.404/10 - Portaria Nº 177/11**  
**Coordenação: MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**  
**Ata da 3ª Reunião do GT 3 – Grupo de Trabalho Temático**

**Data:** 07/05/2013, das 14h às 18h.

**Local:** Edifício sede do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sala 622.

**Instituições Participantes:** ABILUMI, ABINEE, ABIPLAST, ABIVIDRO, ABRALATAS, Banco do Brasil, BNDES, BRACELPA, CAIXA, CEMPRE, CNC, CNI, CNM, InpEV, MCTI, MF, MMA, PR, RECICLANIP, SINDIRREFINO e Frente Parlamentar de Incentivo à Cadeia Produtiva de Reciclagem – conforme lista de presença anexa.

**Coordenador:** Sr. Alexandre Comin - MDIC

### **1) Abertura**

O Coordenador do GT 3, Sr. Alexandre Comin, deu início às atividades dando boas vindas aos presentes, prosseguindo com a apresentação de todos.

Após a apresentação dos participantes, iniciou a reunião com o primeiro ponto de pauta, visão da indústria sobre a necessidade de incentivos a atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Tendo em vista a densidade das apresentações e demandas apresentadas pelos setores, e num esforço de preservar essas informações, uma versão resumida das apresentações foi compilada abaixo:

### **2) Visão da indústria sobre a necessidade de incentivos a atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos (artigo 44 da PNRS)**

#### **-Apresentação SINDIRREFINO**

Para o pós-consumo dos óleos lubrificantes, a logística reversa já existia, a PNRS acresceu com pontos diferentes dos que já existia.

Referências legais: Conama nº362/05, ANP nº20/09, Convênio Confaz nº003/90 e nº38/00 e Lei nº9478/97.

Óleo lubrificante tem o código f-130 – resíduo perigoso conforme ABNT 10004 - Sua coleta é obrigatória e considerada atividade essencial aos interesses da coletividade. O Rerrefino é a destinação prioritária e considerada de Utilidade Pública.

O lubrificante é totalmente importado, pois o custo de fabricação é maior do que os outros derivados do petróleo.

O Brasil é o 5º maior consumidor no mundo.

Atualmente, 84% de cada litro de óleo contaminado é recuperado.

O Rerrefino é atividade industrial que transforma o óleo contaminado em matéria-prima.

Fazem coleta em 4.328 municípios e abrangem 37.600 Postos de Serviço, 2.000 Concessionárias, 140.000 Oficinas Mecânicas e 5.000 Super Trocas.

Possuem 36 pontos de coleta, sendo 5 na região nordeste, 16 sudeste, 08 sul, 05 centro-oeste e 02 na região norte.

Em 2012 foram 416 milhões de litros de óleo usado coletados no país.

A proposta de desoneração e incentivos é para fomentar a coleta (hoje em 37%) para chegar em 50% (nível internacional). Demandas:

1. Aproveitamento e Transferência de Créditos Acumulados de ICM's – PIS e COFINS relativos a todos os insumos utilizados no processo de Rerrefino;
2. Crédito Presumido de PIS e COFINS sobre todas as entradas de óleo usado ou contaminado;
3. Isenção de IPI e ICMS, nas aquisições de Ativo Fixo, inclusive veículos para a coleta;
4. Isenção, da parte da empresa, dos custos da Previdência sobre a folha de salários;
5. Remoção de óbice fiscal comum a toda a cadeia da logística reversa da incidência do ISSQN (Lei complementar 116/03); na coleta do resíduo prevista no item 7.09; no transporte do resíduo, no âmbito do município no item 16.01.

O Art. 3º da Lei complementar 116/03 prevê que o imposto é devido no local da prestação do serviço – isso é um complicador para a logística reversa – pois é impossível recolher ISS em cada município da coleta (hoje fazemos sozinhos, não terceirizamos); a logística reversa tem caráter nacional e deve ser desenvolvida nos 5.565 municípios; o ISS será óbice intransponível na coleta de resíduos sujeitos à logística reversa, em todo território nacional.

### -Apresentação InpEV

A Lei nº 9974/00 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

1 AGRICULTOR	2 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO OU COOPERATIVAS	3 INDÚSTRIA FABRICANTE	4 PODER PÚBLICO
<b>LAVAR</b> As embalagens e inutilizar.	<b>INDICAR</b> Ao vender o produto, indicar o local de devolução na nota fiscal de venda	<b>RETIRAR</b> Retirar as embalagens vazias desenvolvidas nas unidades de recebimento	<b>FISCALIZAR</b>
<b>ARMAZENAR</b> Temporariamente na fazenda	<b>RECEBER</b> Disponibilizar e gerenciar local de recebimento	<b>DESTINAR</b> Dar a correta destinação final às embalagens (reciclagem ou incineração)	<b>LICENCIAR</b>
<b>DEVOLVER</b> no local indicado na nota fiscal	<b>COMPROVAR</b> Emitir comprovante de entrega para agricultores	<b>ORIENTAR</b> Orientar e conscientizar agricultores	<b>EDUCAR</b>
<b>COMPROVAR</b> Guardar o comprovante por um ano	<b>ORIENTAR</b> Orientar e conscientizar agricultores		<b>ORIENTAR E CONCIENCIAR AGRICULTORES</b>

O InpEV, gestor do programa, congrega 100% da indústria fabricante e comercializadora de agrotóxicos no Brasil.

Participam do programa 97 empresas + 5.000 revendas e cooperativas + 5 milhões de agricultores + 14 recicladores e incineradores. Possuem 421 unidades de recebimento no país.

O programa ainda não é autossuficiente do ponto de vista econômico, funciona desde 2002 e seus custos são arcados pela iniciativa privada. Foram investidos R\$ 500 milhões em 10 anos, sendo 85% pelo fabricante, 11% pelo comerciante e 4% pelos agricultores.

O programa está inserido e contemplado na Lei 12.305/10 (PNRS) em vários dos seus artigos e capítulos.

O InpEV tem apoiado os estados em seus Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, formalizados em Termos de Compromisso firmados entre o Instituto e os governos. Já tem termo de compromisso com São Paulo e Paraná.

Fabricam produtos com o material reciclado, por exemplo: caixa de bateria automotiva, embalagem para óleo lubrificante, tubo para esgoto, caixa de descarga, etc.

Os ganhos ambientais são vários, na economia de energia, resíduos evitados, preservação de recursos naturais, emissão de CO<sub>2</sub> evitada.

O Brasil é o único país no mundo que tira do meio ambiente qualquer tipo de embalagem de agrotóxico. Hoje é o campeão de coleta de embalagem plástica (94%).

Demandas:

CADEIA TRIBUTÁRIA - LOGÍSTICA REVERSA DAS EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS				
	Agricultor	Canal de distribuição	inpEV (Gestor do Programa)	Reciclador
Situação	Obrigatoriedade em apresentar documento fiscal para transporte das embalagens vazias (resíduos) de sua propriedade até Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias	(1) ICMS e DIFAL (diferencial de alíquota) na circulação de EV's interestadual. <b>Alíquota definida por cada Estado.</b> (2) TAXAS: de funcionamento, de licenciamento ambiental, de cadastramento no MMA/IBAMA.	Tributação (ex. COFINS) sobre quaisquer receitas auferidas pelo programa aplicáveis neste com objetivo de redução dos custos.	(1) IPI - Moído (5%), RPC (5%), Embalagem reciclada (15%). (2) ICMS - Moído (5%), RPC (5%), Embalagem reciclada (15%). (3) PIS/COFINS (9,25%) sobre receita total. (4) IRPJ 25% sobre lucro tributável CSLL 9% sobre lucro tributável
Resumo	Está nas mãos do agricultor o início de todo o processo da logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos. É preciso criar mecanismos facilitadores para que este não encontre entraves ao cumprir com parte importante do processo.	(1) ICMS - Cada Estado da Federação possui autonomia para instituição de alíquotas sobre a circulação de produtos e serviços (ICMS), incluindo neste, os serviços de transportes. (2) TAXAS - Atualmente há cobrança de diversas taxas necessárias ao funcionamento de uma unidade de recebimento de embalagens vazias (licenciamento ambiental, funcionamento entre outras);	O instituto é responsável pela gestão do programa de logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos. A gestão é deficitária e a indústria é responsável por 85% dos custos do programa. Atua incansavelmente na busca de receitas para redução dos custos. Atualmente há impactos tributários (ex. COFINS) sobre as receitas auferidas para redução dos custos	Recolhimento dos tributos sobre artefatos que usam material reciclado é a mesma para artefatos sem uso de material reciclado. <b>Não há diferencial de alíquota devido a utilização de material reciclado;</b> material esse já tributado no momento em que ocorre a 1ª disposição do produto ao mercado consumidor.
Pleito	Permissão para utilização de uma Declaração de Livre Circulação das embalagens vazias, em todo o território nacional. <b>Desburocratização.</b>	(1) Tomar o convênio 51/99 <b>impositivo em todo o território nacional, incluindo o serviço de transporte.</b> (2) Padronizar/Harmonizar <b>em todo o território nacional</b> as taxas ambientais e de funcionamento para as Unidades de Recebimento de Embalagens Vazias	Desonerar as receitas auferidas pelo gestor do programa (inpEV) desde que estas tenham objetivo de redução dos custos do programa de logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos, amparado pela Lei 7.802 e Decreto 4.074/00.	Criar legislação de estímulo aos recicladores que se utilizarem das embalagens vazias de agrotóxico, <b>na proporção da utilização do material reciclado.</b>

### -Apresentação RECICLANIP

De 1999 a 2013 foram 2,37 milhões de toneladas de borracha coletada e reciclada, equivalente a 474 milhões de pneus de passeio.

Fabricantes superaram a meta da Resolução Conama nº 416/09, e os importadores não cumprem suas metas, gerando um passivo.

Um problema de competitividade é a venda de certificados para cumprir a Resolução Conama.

Demandas:

1. Ter Legislação específica para o transporte de Pneus Inservíveis e seus Resíduos estendendo a isenção do ICMS para todos os estados, e transformando a regra de Autorizativa para Impositiva;

2. Creditar PIS/COFINS sobre o faturamento de Serviços e/ou venda de subprodutos oriundos do pneu inservível para a indústria de reciclagem;
3. Desonerar dos tributos incidentes os produtos provenientes da indústria de reciclagem;
4. Desonerar o ISSQN na prestação de serviços no sistema de Logística Reversa;
5. Cobrar antecipadamente “Taxa de Destinação” dos importadores na entrada dos produtos no Brasil;
6. Definir responsabilidade sobre passivo não destinado pelo não cumprimento das Metas.

#### **-Apresentação ABILUMI**

O problema da logística reversa de lâmpadas é o custo de R\$ 1,00 para destinar cada lâmpada.

Para cumprir os objetivos o Ecovalor sugerido é de R\$ 0,40 por lâmpada. O preço final para o consumidor vai subir 31%.

Demandas:

1. Desoneração dos impostos incidentes sobre a cadeia de Logística Reversa (IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS);
2. Desoneração dos impostos incidentes sobre o custo da Logística Reversa (Ecovalor) incluído no início da cadeia produtiva;
3. Destaque na nota fiscal dos valores relativos à Logística Reversa, evitando incidência dos impostos no decorrer da cadeia;
4. Simplificação da documentação fiscal dentro da cadeia de Logística Reversa;
5. Reconhecer a prestação dos serviços de “descontaminação” como serviço de Beneficiamento, reduzindo o custo fiscal.

Pontos relevantes:

- Controle do cumprimento da PNRS na entrada dos produtos (Lâmpadas) no mercado.
  - Nota técnica entregue ao MDIC.
- Desoneração Fiscal:
  - No momento em que as empresas do setor de lâmpadas fazem transferência financeira para a Entidade Gestora;
  - Investimentos em Máquinas e Equipamentos na Implantação do sistema;
  - Desoneração dos impostos incidentes sobre a cadeia de Logística Reversa;
    - Nos pagamentos pela entidade gestora pelos serviços de transporte, armazenamento temporário e processamento.
  - Desoneração dos impostos incidentes sobre o custo da Logística Reversa (Ecovalor) incluído no início da cadeia produtiva;
  - Nas Taxas para licenciamento dos pontos de recebimento, pontos de concentração, armazenamento temporário, transporte e processamento das lâmpadas;
  - Simplificação da documentação fiscal.

## **-Apresentação BRACELPA**

A reciclagem de papel não é perene, pois perde características. É necessário colocar matéria-prima virgem junto.

Aparas de papel é a maior fonte de renda das cooperativas.

As embalagens (ondulados e kraft) representam 73,3% dos recicladas.

As empresas estão no limite da capacidade de reciclagem.

Houve um aumento da exportação de aparas a partir de 2011, principalmente para a China.

Com a taxa de recuperação de papel de embalagens já por volta de 73%, e com a necessidade de entrada de papéis de fibras virgens no sistema, fica claro que para atender as metas preconizadas na PNRS (que prevê a recuperação, até 2014, de 22% do material que hoje é descartado no lixo), o setor precisará incrementar o consumo desenvolvendo outras destinações para as aparas de papel o que implica em, entre outros pontos, reduzir custos de logística e estender a desoneração para toda a cadeia produtiva.

As cooperativas não apresentam porte suficiente para compor lotes nas 23 classificações ABNT.

Transporte caro, fardos de 1,5 toneladas.

Para o setor de papel, além do crescimento do consumo de embalagens, será necessário criar outros destinos para o material como, por exemplo, sua exportação ou utilização em outros setores, como já acontece nos segmentos de telhas e embalagens de polpa moldada.

Demandas:

1. Crédito presumido de IPI para qualquer compra de aparas, independente do fornecedor, por estabelecimento industrial que utilize resíduos sólidos no processo produtivo;
2. Eliminação do prazo para a fruição do crédito presumido (2014);
3. Crédito integral tem que ser 100% e não 30 ou 50%;
4. Crédito de PIS e COFINS nas compras de aparas para incentivar o uso de fibras recicladas;
5. Inclusão do setor de embalagens no Programa Revitaliza e Cartão do BNDES.

RONALDO HIPOLITO (MMA) - A PNRS pede redução e não aumento de embalagens. Reduzir embalagem x aumento população deve estagnar o consumo. RESPOSTA - O aumento seria do papel cartão e não embalagens.

## **-Apresentação ABIVIDRO**

Fazem parte da associação 95% dos fabricantes de vasilhames, vidros planos e especiais e subprodutos.

O vidro tem ciclo fechado, não precisa de reciclador, os cacos voltam para as indústrias e não é necessário utilizar matéria-prima virgem.

São oito fábricas no Brasil, distribuídas nas regiões sul, sudeste e nordeste. O frete é alto devido às distâncias, pois tem também a pulverização do segmento (são vários tipos de embalagens).

Em 2011 o setor produziu 1,2 milhão de toneladas, bebida é o maior segmento.

Em relação à destinação final: 20% é desviado para informalidade (falsificação de bebidas, palmito), a *long neck* seria para única destinação, mas está sendo usada para bebidas gaseificadas (risco de explosão); 25%

do retorno para reciclagem é de embalagens retornáveis; 20% reuso indeterminado; 35% aterro; 15% reciclagem de embalagens *one way*.

Das embalagens *one way* – (descartável) – 46% aterro – 20% reciclagem – 7% reuso caseiro - 27% reuso indeterminado.

Possuem grande facilidade de controle e demonstrativos contábeis.

Demandas:

1. Crédito presumido do IPI sobre o valor do imposto devido, proporcional ao grau de utilização de matéria prima reciclada em cada produto; 15% de alíquota média sobre a embalagem de vidro;
2. Isenção de PIS/COFINS sobre a parcela “reciclada” do produto e que já pagou o imposto na origem – equivalente a 9,25% na embalagem de vidro;
3. Edição de leis específicas que garantam o direito ao creditamento na aquisição de caco de vidro, nos termos do art. 150, §6º, da CF/88;
4. Benefício acompanhado do compromisso de que toda economia fiscal auferida será reinvestida no desenvolvimento da logística reversa;
5. Dedução da base de cálculo do IRPJ e da CSL de investimentos feitos pelas indústrias de vidro ou por outras empresas envolvidas direta ou indiretamente na atividade produtiva da logística reversa. Benefícios similares já foram instituídos para incentivar investimentos no setor cultural (Lei nº 8.313, de 23.12.1991) e de inovação tecnológica (Lei nº 11.196, de 21.11.2005);
6. Debater em maiores detalhes a forma de instituição do benefício, em especial a criação de uma espécie de “Fundo de Incentivo à Reciclagem e Reutilização de Resíduos Sólidos e ao Desenvolvimento do Processo de Logística Reversa”, a ser controlado por uma entidade gestora;
7. Isenção de IPI, PIS e COFINS nas vendas de vasilhames reutilizáveis, como forma de estimular a utilização deste tipo de sistema e, assim, seguir a hierarquia de prioridade da PNRS (não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos);
8. Estímulo aos usuários de vasilhames de vidro a adquirir produtos reutilizáveis:
  1. Instituição de regra expressa no sentido de que, independentemente da isenção fiscal, ao adquirente dos produtos reutilizáveis será concedido créditos correspondentes ao valor da aquisição; e
  2. Concessão de crédito presumido adicional na proporção:
    - a. de 30% do valor do produto, em qualquer caso; e
    - b. de 60% do valor do produto, se mais de 50% dos vasilhames de vidro adquiridos pela empresa forem classificados como reutilizáveis.

#### **-Apresentação ABIPLAST**

O plástico não é reciclado pelo fabricante de matéria-prima, tem cadeia produtiva de reciclagem.

Existem 815 empresas formais de reciclagem, mas tem muita informalidade nos processos, o que gera problemas.

Atualmente a taxa de reciclagem é de 22%. O plástico pode ser reciclado *n* vezes e tem várias utilidades, sendo a maior delas – cerca de 41%, de bens de consumo semi e não duráveis.

Na volta do material oriundo da reciclagem para a indústria de transformação há grande incidência de imposto.

O custo transporte é alto, pois os resíduos plásticos possuem muito volume e pouco peso.

A oferta de material reciclável é pouca, pois a coleta seletiva ainda é pequena.

A qualidade do material coletado é ruim, ocasionando perda no processo por contaminação.

Demandas:

1. Crédito presumido IPI para aquisição de matérias-primas recicláveis - Possibilidade de aquisição de matéria prima para reciclagem com direito a crédito de IPI;
2. Crédito presumido de PIS e COFINS para aquisição de reciclados - Nos moldes do que foi anunciado para a indústria petroquímica – PIS/COFINS de 1% para atividade com direito a passar 9,25% de crédito para clientes;
3. Redução e isonomia do ICMS em âmbito nacional;
4. Criação de identidade tributária para o produto reciclado - Reciclado plástico (ecopellet) é classificado na mesma posição da NCM/TIPI das matérias primas virgens (posição 3901 a 3915); Existe na NCM a posição 3915, de desperdícios resíduos e aparas e essa classificação poderia também destacar os reciclados para efeitos de classificação.

#### **- Apresentação ABINEE**

Demandas:

1. Desoneração de ICMS e declaração de trânsito para transporte dos itens da logística reversa;
2. Crédito presumido PIS/COFINS e IPI.

Aspectos legais:

Necessidade de regular o ato de entrega do equipamento eletroeletrônico em logística reversa, para registrar que o consumidor está renunciando o poder ao bem.

A classificação do eletroeletrônico primário não pode ser resíduo perigoso, por causa das licenças ambientais para as etapas de armazenagem temporária e transporte.

#### **-Apresentação CEMPRE**

Demandas:

1. Concessão de crédito presumido, adicional, de IPI, PIS/PASEP e COFINS, bem como de ICMS, na aquisição de matérias-primas recicladas e insumos de produção utilizados no processo de reciclagem, justificada na questão social e política industrial. Por exemplo: Energia elétrica;
2. Depreciação acelerada de IRPJ e CSLL na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, utilizados no processo de reciclagem;
3. Desoneração de PIS/PASEP, COFINS e ICMS, incidentes nos serviços de transporte de bens em logística reversa.

Ações diretas do governo:

Regulamentação, no plano nacional, por meio de convênio firmado no âmbito do CONFAZ, a exemplo do Convênio ICMS nº 27/2005, de forma a desonerar e simplificar a operação.

Permitir que o responsável, que retira os bens, emita uma declaração, de validade nacional, identificando o bem coletado e de quem os retirou (“sucateiros/catadores de recicláveis”) com todos os dados pessoais, se for o caso.

Prever, na legislação, de forma expressa, que o consumidor, ao entregar o bem, estará abrindo mão da titularidade/propriedade de forma irrevogável e irretroatável, objetivando simplificar a logística reversa primária, estimulando-a.

Regulamentação de resíduos eletroeletrônicos como resíduos não perigosos durante a logística primária do resíduo (do ponto de coleta ao centro de triagem ou do ponto de coleta ao reciclador).

### **-Apresentação CNI**

A CNI vai contratar uma empresa para fazer estudo sobre as propostas para desoneração responsável que possa ser implementada, instrumentos econômicos e o impacto econômico. Contemplará, também, sugestões para criação e alteração de leis e regulamentos tributários e propostas para estimular a indústria de reciclagem.

Propostas em Estudos:

1. Desoneração do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre materiais reciclados, prestação de serviços e transporte envolvidos na logística reversa;
2. Creditamento de impostos e contribuições na aquisição de materiais recicláveis a serem utilizados na produção de novos produtos em diversas cadeias;
3. Dedução dos valores investidos nas novas obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos da base de cálculo do Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSL) que envolvem, por exemplo, a criação da infraestrutura de logística reversa e investimentos e PD&I para novos produtos e embalagens mais recicláveis;
4. Desoneração do ICMS e do ISSQN na Logística Reversa aplicável a todos os setores sujeitos à obrigação da logística reversa;

Estudos de Impacto Econômico:

- ✓ Avaliação de impactos em termos de arrecadação das Fazendas em nível federal, estadual e municipal;
- ✓ Avaliação de ganhos com a formalização, o fortalecimento e incremento das atividades econômicas ligadas à reciclagem nos três níveis de governo;
- ✓ Estimativa de geração de empregos formais e a melhoria de renda.

Elaboração de sugestões para criação ou alteração de lei e regulamentos tributários:

- ✓ Sugestões de novos marcos legais que contemplem os necessários aspectos jurídicos, tais como constitucionalidade e juridicidade das propostas;
- ✓ Avaliação das competências dos Poderes Legislativo ou Executivo quando se tratar, respectivamente, da sugestão de uma nova lei ou de um ato normativo de autoria do Governo Federal.

O prazo para finalização dos estudos é de 120 dias a partir da data da reunião. O governo tem que considerar esse tema urgente e prioritário para poder acelerar o processo.



### 3) Informes da Sra. Beatriz Carneiro:

- Termo de Referência para contratação de consultoria na área tributária, que fará o mapeamento da incidência dos tributos ao longo da cadeia produtiva de reciclagem;
- Acordo de Cooperação que será celebrado entre MDIC e IBAMA visando o fornecimento de informações das operações sujeitas à licença de importação, pelo MDIC, sobre importadores e produtos importados sujeitos à logística reversa. Com base nessas informações, o IBAMA fará a fiscalização sobre a adesão desses atores ao sistema de logística reversa.

### 4) Linhas de financiamento aplicáveis aos processos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

#### -Apresentação do BNDES

Ampla gama de linhas de financiamento:

- **Fundo Clima – Cidades Sustentáveis e Mudança do Clima**

1. Tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil;
2. Implantação de logística e manufatura reversa;
3. Eficiência energética em prédios públicos ou em iluminação pública- ênfase em operações automáticas - quando os beneficiários forem entes públicos, e implantação da cadeia produtiva de lâmpadas de LED/OLED;
4. Implantação de centros de inteligência de informações que contemplem diferentes sistemas integrados, e que permitam a tomada de decisões e realização de ações;
5. Cadeia Produtiva de Equipamentos e Sistemas para *Smart Grids*.

- **Fundo Clima: Resíduos com Aproveitamento Energético**

1. Projetos de racionalização de limpeza urbana associados à disposição de resíduos com aproveitamento energético; e
2. Projetos de implantação, modernização e ampliação destinados à disposição de resíduos com aproveitamento energético, exceto incineração.

Taxa de juros = custo financeiro + remuneração básica BNDES + taxa risco crédito
--

Custo financeiro = Fundo Clima

Remuneração básica do BNDES = *Margem para cobrir despesas operacionais*

**0,9% a.a.**

Taxa de risco de crédito = *Margem de cobertura de inadimplência até 3,57% a.a.*

- **BNDES inovação** – desenvolvimento de produtos com menores impactos em seu ciclo de vida (à saúde e ao meio ambiente)

Custo financeiro = TJLP = 5% 0,9%

TJ-462 (TJLP + 1% a.a.)

LIBOR

Cesta de Moedas

IPCA

Remuneração básica do BNDES = Margem para cobrir despesas operacionais **0,0% a.a.**

Taxa de risco de crédito = *Margem de cobertura de inadimplência até 3,57% a.a.*

- **Funtec**- pesquisa de tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos

FORMA DE APOIO: direta e não reembolsável

PARTICIPAÇÃO DO BNDES: até 90% do valor total do projeto

- **FINEN** capacidade produtiva – prevenção e redução da geração no processo produtivo - desenvolvimento de sistemas de gestão para melhoria do processo produtivo e reaproveitamento de resíduos

Custo financeiro = *TJLP* = 5%

*TJ-462 (TJLP + 1% a.a.)*

*LIBOR*

*Cesta de Moedas*

*IPCA*

Remuneração básica do BNDES = *Margem para cobrir despesas operacionais 1,3% a.a.*

Taxa de risco de crédito = *Margem de cobertura de inadimplência até 3,57% a.a.*

- **Fundo social** - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou associações de catadores de baixa renda

Apoio não reembolsável a projetos de inclusão social de catadores.

- **Meio Ambiente** – descontaminação de áreas

Custo financeiro = *TJLP* = 5% 0,9%

*TJ-462 (TJLP + 1% a.a.)*

*LIBOR*

*Cesta de Moedas*

*IPCA*

Remuneração básica do BNDES = *Margem para cobrir despesas operacionais 0,9% a.a.*

Taxa de risco de crédito = *Margem de cobertura de inadimplência até 3,57% a.a.*

- **PSI - Programa de Sustentação de Investimentos** - máquinas e equipamentos

Taxa final: 3,0% a.a. (até 06/2013)

3,5% a.a. (de 06 a 12/2013)

- **Proplástico** - Aumento da taxa de reciclagem no setor industrial de plásticos

#### **-Apresentação da CAIXA**

Oferecer soluções que permitam o link entre o financiamento e a geração das Reduções Certificadas de Emissões, via acesso ao Mercado de Carbono.

Contribuir para o aumento dos investimentos no segmento Resíduos Sólidos Urbanos.

Contribuir para a redução dos passivos ambientais e sociais.

#### **Financiamento em resíduos sólidos:**

- Financiamento para implantação do Ciclo Completo da Atividade de Projeto de MDL;
- Alternativas de Fontes (FGTS e BIRD, p/ex);
- Condições financeiras atraentes;
- RCE como garantia acessória.

Gestor: Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental  
Agente Operador: Caixa Econômica Federal  
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Financiamento: Regulamentação IN 43/12, de 24/10/12 – Setor Privado e SPE

Contrapartida mínima: 5%

Carência: limite de 48 meses

Amortização: 180 meses

Garantias:

setor público – FPM, FPE e ICMS;

setor privado – vinculação de receitas tarifárias e/ou de outras garantias reais.

Pré-investimentos: reconhecimento de 06 meses (obras) e 12 meses (projetos) anteriores ao enquadramento pelo Ministério das Cidades

Taxas de juros – 6% aa correção TR

Taxa de administração – 2% aa

Taxa de risco – até 1% aa

#### **Exemplos de itens financiáveis:**

- ✓ Estudos complementares ao projeto básico e de projetos executivos do empreendimento
- ✓ Desativação e encerramento de aterros sanitários;
- ✓ Desativação, encerramento e recuperação ambiental de lixões e aterros controlados;
- ✓ Terreno;
- ✓ Sistemas de captação, coleta e incineração de gás do aterro sanitário;
- ✓ Sistemas de geração e distribuição de energia a partir de gases de aterro sanitário;
- ✓ Infraestrutura necessária à implementação de ações de projetos de MDL;
- ✓ Sistema de monitoramento ambiental da área do aterro;
- ✓ Instalações de apoio e aquisição de equipamentos novos para a coleta convencional;
- ✓ Estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos e suas instalações complementares;
- ✓ Instalações físicas destinadas à recepção, transbordo, triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição e resíduos volumosos.

#### **Acordo CAIXA – WORLD BANK/FUNDO CPF**

- 12/12/2009: Entrada da CAIXA no CPF durante a COP15 em Copenhague;
- 2010: estruturação e operacionalização do Fundo CPF;
- 2011:
  - Formatação do Programa de Atividades de MDL;
  - 1ªs contratações: 3,0 milhões de toneladas de RCEs
- 2012: Registro do POA CAIXA na UNFCCC

Exigência de Aplicação das diretrizes socioambientais – Marco Socioambiental CAIXA

### **O Programa de Atividades CAIXA:**

- Estratégia inovadora com potencial de alavancar grande volume de projetos de implantação de aterros sanitários e de MDL;
- 1º Programa de Atividades em RSU do Brasil voltado a aterros sanitários
  - Único PoA-RSU (aterros) do Brasil registrado na UNFCCC
  - Acesso ao mercado europeu
- CAIXA: Agência Coordenadora do PoA
  - Marco Socioambiental CAIXA:
    - Consolidação de diretrizes socioambientais aplicáveis a RSU
    - Introduce nova fase de acompanhamento para a CAIXA, a fase de operação, para mitigação de risco de não performance de carbono.

### **POA CAIXA - Resíduos Sólidos Urbanos:**

Principais Características: Prazo = 28 anos; 1ª CPA = CTR Santa Rosa; Metodologia = ACM0001; Registro = 6573.

- Resultado agregado POA CAIXA:

Governança para gerenciamento das operações/projetos vinculados (equipe, processos e capilaridade em todo território nacional) + Linhas de Crédito para implantação do empreendimento (Aceitação da RCE como garantia acessória do financiamento) + Acesso ao Mercado de Carbono – único banco brasileiro integrante do Fundo CARBON PARTNERSHIP FACILITY (CPF) do BANCO MUNDIAL = Oferta de soluções que propiciam uma contribuição efetiva da CAIXA para a disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos e redução de emissões de GEE do segmento de resíduos sólidos urbanos no Brasil.

### **-Apresentação do Banco do Brasil**

Recursos:

Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme PNRS.

Inclusão social e econômica dos catadores/cooperativas, com coleta seletiva e beneficiamento.

Implementação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

Consórcios permitem um ganho de escala, só que hoje um consórcio público não consegue financiamento, precisa regulamentação do Senado Federal.

Oportunidades:

- ✓ Aproveitamento energético dos resíduos – geração de energia proveniente de gás de aterro;
- ✓ Reaproveitamento de resíduos da construção civil – volumosos – terraplanagem, vias públicas;
- ✓ Compostagem da matéria orgânica – adubo – redução da vida útil dos aterros;
- ✓ Inclusão social de catadores por meio de cooperativas.

Desafios:

Acesso aos recursos financeiros – OGU e financiamentos.

Elaboração de projetos – demonstração da viabilidade técnica e econômica.

Entraves legais e organizacionais – financiamento a consórcios.

Ausência de modelos replicáveis – melhores práticas.

Soluções BB:

Aproximadamente 1.000 operações de crédito Contratadas com municípios desde 2009.

Apoio à estruturação de cooperativas de catadores via Fundação Banco do Brasil.

Apoio à reciclagem através de projetos de Desenvolvimento Regional Sustentável.

## **5) Considerações Finais**

Após as apresentações o coordenador Alexandre Comin manifestou-se sobre os seguintes pontos:

Já temos linhas razoáveis de financiamento;

Solicitou que os setores atendam o consultor do MMA que estará fazendo o estudo sobre incidência tributária na cadeia de reciclagem, para auxiliar nos trabalhos;

As apresentações serão disponibilizadas no site do MDIC;

Solicita documentação das instituições financeiras, com mais detalhamento;

O prazo de encerramento dos trabalhos do GT3 é junho. O MDIC solicitará a prorrogação;

O estudo da CNI ficará pronto por volta de agosto/setembro;

GT3 irá publicar uma versão preliminar das informações já levantadas;

A logística reversa de eletroeletrônicos envolverá, provavelmente, gestores, prefeituras, cooperativas, empresas privadas e precisamos trabalhar no desenho tributário desse sistema. Os sistemas já implementados, pneus, óleos lubrificantes e embalagens de agrotóxicos terão que se adequar também;

Precisamos iniciar, até o final do ano, a implementação de outras cadeias da logística reversa e resolver problemas das cadeias já implantadas;

Precisamos ter noção da complexidade federativa ;

Imposto de investimento não tem muito que fazer, já teve várias reduções. Imposto de importação, ex-tarifário, se não tiver similar nacional o imposto será reduzido para equipamentos de reciclagem;

Custos operacionais, só federais, quase 30%. Neste item tem bastante o que trabalhar;

Incidência do IPI de 15% em matérias primas;

PIS/COFINS está sendo avaliado pelo Ministério da Fazenda. Provavelmente teremos novidades positivas;

Ganho na folha de pagamento para quem empregue muitos funcionários. A desoneração já foi feita, podemos tentar reabrir, mas os setores precisam avaliar se é vantajoso;

Os planos estadual e municipal são mais complexos. Podemos trabalhar no CONFAZ, mas o caminho é no Congresso Nacional. É uma agenda mais difícil. Primeiro precisa fazer um diagnóstico, um levantamento inicial.

Wanderlei (CNI) solicitou que a ata tenha uma transcrição da fala do Comin nos encaminhamentos. E reforçou que precisamos debater o tema, ter apoio do governo federal, conversar com municípios.

O representante da Frente Parlamentar manifestou-se no sentido de que precisamos do apoio do governo no Congresso, mas este GT precisa pactuar uma medida provisória, por exemplo.

O coordenador Alexandre Comin acrescentou que ter uma identidade tributária para a reciclagem é uma ideia muito boa, que precisamos desenvolver, apesar de ser difícil implementar.

O prazo máximo de responsabilidade fiscal é de 5 anos, poderíamos pedir moratória de 5 anos para os incentivos e depois fazermos uma avaliação.

Em relação ao controle de importação, terá um acordo de cooperação entre SECEX/MDIC e IBAMA. A SECEX fornece regularmente os dados de importações e importadores dos produtos sujeitos à logística reversa ao IBAMA.

#### **6) Encaminhamentos:**

Coordenação/MDIC irá preparar e circular, entre os integrantes do grupo, um documento com os avanços do GT3 nos últimos 6 meses e agendar a próxima reunião, provavelmente para junho, para validar esse documento.

Providenciar uma apresentação do GT3 em audiência pública no Congresso Nacional.

Pedir prorrogação do GT3 por 6 meses.

Brasília, DF, 09 de maio de 2013.

ALEXANDRE COMIN  
Coordenador do GT 3